



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**  
**GABINETE DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - Objeto**

**1.1** Prestação de serviço de cobertura securitária para os imóveis ocupados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

**1.2** A contratação será executada segundo o regime de execução indireta mediante empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII da Lei 14.133/21.

**1.3** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e prorrogáveis por até 10 (dez) anos, conforme disposto no artigo 107 da Lei 14.133/21.

**1.4** O objeto disposto neste Termo de Referência é considerado de natureza comum, conforme definição do art.6º, XIII, da Lei 14.133/2022.

**1.5** CATSER: 30126

**1.6** As informações complementares referentes aos imóveis encontram-se previstas no Anexo I-A deste Termo de Referência.

**II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “b” da Lei 14.133/2021)

**2.1** Conforme descrito nos Estudos Preliminares, aprovado em 21/06/2024 pelo Secretário de Manutenção e Serviços Gerais em substituição Flávio Augusto Castanheira Celano.

**III - DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA SOLUÇÃO** (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “c”, da Lei 14.133/2021)

**3.1** O objeto refere-se a contratação de cobertura securitária para os imóveis, em uso pelo TRE/RJ, próprios da União e cedidos pelos demais entes da federação, na modalidade coletiva de seguro empresarial multirrisco, a primeiro risco relativo para incêndio, queda de raio e explosão e cobertura adicional de dano elétrico, conforme as importâncias seguradas.

**3.1.1** As coberturas, eventos, limites máximos indenizáveis e eventuais franquias seguirão as seguintes regras:

Cobertura	Eventos	Limite Máximo Indenizável ( Importância segurada)	Franquia(%)

<b>BÁSICA</b> <b>A primeiro Risco Relativo</b>	Incêndio, Explosão e Queda de Raio	100% do VRD	Isento de franquia
<b>ACESSÓRIA</b> <b>A Primeiro Risco Relativo</b>	Danos Elétricos	10% do VRD	10% dos prejuízos apurados indenizáveis – mínimo de R\$1.500,00
<b>ACESSÓRIA</b> <b>A Primeiro Risco Relativo</b>	Despesas com contenção/salvamento	10% do VRD	Isento de franquia

**3.2** As coberturas mencionadas nos itens anteriores devem possuir, no mínimo, as seguintes abrangências, conforme previsto no Manual do segurado elaborado pela Superintendência de Seguros Privados, sem prejuízo de outras que eventualmente não tenham sido mencionadas mas constem como integrantes das categorias estabelecidas:

**a) Cobertura básica – Incêndio, Raio, Explosão:** A cobertura principal cobre danos causados por incêndios, queda de raios e explosão causada por gás empregado no uso doméstico (quando não gerado nos locais segurados) e suas conseqüências, tais como desmoronamento, impossibilidade de proteção ou remoção de salvados, despesas com combate ao fogo, salvamento e desentulho do local.

**b) Cobertura acessória– Danos elétricos:** Cobertura de danos elétricos devido a variações anormais de tensão, curto circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive a queda de raio ocorrida fora do local segurado.

**c) Cobertura acessória - Despesas com contenção/salvamento:** O seguro deverá cobrir, além dos danos diretos ao bem, as despesas de salvamento e contenção de Sinistro, compreendendo os custos para evitar o sinistro iminente ou minorar o dano, e os danos materiais causados pela seguradora ou terceiros na tentativa de salvar a coisa, conforme limite estabelecido no item 3.1.1"

**3.3 Os imóveis descritos nos itens 20 a 22, 24 a 31, 33 a 35, encontram-se com apólice vigente até 25/01/2026, contratada com o BB Seguros (Aliança do Brasil Seguros S.A) sob o número 001615561.**

**3.4 Não houve registro de sinistro para nenhum dos imóveis nos últimos 12 (doze) meses.**

**IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “d”, da Lei 14.133/2021)

**4.1** A prestação do serviço classifica-se como sendo de natureza contínua.

**4.2** Para o serviço em questão não será necessária a alocação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

**4.3** A Contratada deverá estar devidamente registrada e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados para comercializar o serviço objeto deste Termo de Referência, nos termos da Circular SUSEP nº127 de 2000.

**4.3.1** A apólice contendo a descrição dos bens, coberturas contratadas, limites indenizáveis, vigência, entre outras informações necessárias conforme elencadas nos incisos do artigo 17 da Circular SUSEP nº 642/2021, deverá ser emitida e disponibilizada em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

**4.3.2** A data de assinatura do contrato será considerada a manifestação expressa de aceitação da proposta para fins de início da vigência da apólice. (Art. 5º da Circular SUSEP nº 642/2021)

**4.4** Para a prestação do serviço, a contratada deverá observar, durante todo o período do contrato, todas as regulamentações que versem sobre a adequada e regular execução do objeto, notadamente, às seguintes, sem prejuízo de outras que não tenham sido expressamente mencionadas:

- Decreto-Lei 73 de 1966;
- Decreto n 60.459 de 1967;
- Decreto n° 61.589/1967;
- Circular SUSEP 127 de 2000;
- Circular SUSEP 642 de 2021
- CIRCULAR SUSEP N° 601 de 13 de 2020.
- Circular SUSEP 637 de 2021 – Dispõe sobre os seguros do grupo de responsabilidade.

**4.5 As apólices referentes ao imóveis cedidos pelos entes da federação deverão prever como beneficiários os seus proprietários.**

#### **4.6 Das obrigações:**

##### **4.6.1 Obrigações da Contratada**

**4.6.1.1.** Garantir a cobertura de danos causados aos bens patrimoniais do Contratante (imóvel e móveis) por riscos discriminados neste T.R;

**4.6.1.2.** Designar preposto para recebimento das notificações referentes a esta contratação, com indicação de e-mail e telefone.

**4.6.1.3.** Prestar atendimento imediato para abertura do processo de regulação do sinistro, observando os prazos legais de até 30 dias para manifestação sobre cobertura e, reconhecida a cobertura, até 30 dias para pagamento da indenização conforme artigos 86 e 87 da Lei 15.040/2024.

**4.6.1.4. Iniciar a avaliação dos danos dos bens móveis e o imóvel, em até 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento do aviso do sinistro.**

**4.6.1.5.** Manifestar-se sobre a cobertura em até 30 dias corridos do recebimento do aviso com documentação e, reconhecida a cobertura, pagar a indenização em até 30 dias corridos, conforme os artigos 86 e 87 da Lei 15.040/2024.

**4.6.1.6.** Observar para que as apólices emitidas guardem consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)

**4.6.1.7** Emitir e entregar a apólice do seguro no prazo fixado neste Termo de Referência. em sua proposta comercial, que deverão cobrir os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovadas e decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas.

**4.6.1.8.** Assumir inteira responsabilidade pelo serviço contratado, não podendo transferi-la a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

**4.6.1.9** Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação.

**4.6.1.10** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o certame.

**4.6.1.11** Autorizar ao Contratante o acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, para a execução do serviço objeto deste contrato, em atendimento ao disposto na Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE n° 23.650/2021.

**4.6.1.12** Comunicar ao Contratante, em até 24 horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

#### **4.6.2 Obrigações da Contratante**

**4.6.2.1** Exercer a gestão e a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

**4.6.2.2** Informar em até 24 horas a ocorrência de sinistro.

**4.6.2.3** Fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro.

**4.6.2.4** Informar precisamente os dados para a emissão da apólice.

#### **4.6.3 Obrigações comuns as partes**

**4.6.3.1** As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021 e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**4.6.3.2** As partes se comprometem a manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

**4.6.3.3** As partes responderão administrativa e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, causados aos titulares de dados pessoais, em decorrência da execução contratual por inobservância da LGPD e Resolução TSE nº 23.650/2021.

#### **4.7 Da garantia**

**Não aplicável**

#### **4.8 Da subcontratação:**

**4.8.1** Não será permitida a subcontratação.

#### **4.9 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:**

**4.9.1** Para fins de elaboração da proposta o interessado deverá considerar os critérios definidos no TR bem como as especificidades de cada imóvel.

**4.9.2** Para fins de dimensionamento da proposta e avaliação dos riscos envolvidos para cada imóvel, consta no Anexo I-A "Itens estruturantes dos imóveis" as informações relativas aos recursos de prevenção de

incêndio.

#### **4.10 Da vistoria:**

**4.10.1** Os interessados poderão realizar visita técnica no local de execução dos serviços, acompanhados por representante do TRE-RJ designado para esse fim, mediante agendamento prévio com a Assessoria de Suporte e Fiscalização aos Serviços de Engenharia - ASSENG, através dos telefones (21) 3436-8082, 3436-8191 e 3436-8332 ou via e-mail por meio do endereço eletrônico [asseng@tre-rj.jus.br](mailto:asseng@tre-rj.jus.br), no horário compreendido entre 12:00 e 18:00 horas, a fim de tomar conhecimento de todas as peculiaridades e do grau de dificuldade relativos à execução do objeto.

**4.10.2** Embora facultativa, a vistoria é recomendável, motivo pelo qual os interessados poderão observar, no local, as premissas e restrições existentes, assegurando-se das respectivas condições de trabalho e de acesso. Desse modo, oportuniza-se que as propostas dos interessados contemplem as condições adequadas de planejamento e de exequibilidade mediante as considerações de escopo, de prazos de execução e de custos dos serviços.

**4.10.3** O interessado que não vistoriar os locais assumirá todos os ônus referentes ao não conhecimento de informações passíveis de serem adquiridas a partir dessa vistoria, ficando ciente de que não poderá alegar qualquer desconhecimento posterior para a realização do serviço

**4.10.4 Caso a vistoria seja realizada, io atestado de vistoria deverá ser anexado à proposta que será apresentada pela empresa participante, nos moldes do Anexo I-B.**

#### **V - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “e”, da Lei 14.133/2021)

**5.1** O prazo para a disponibilização da apólice será de até 15 dias úteis contados da assinatura do contrato.

**5.1.1** A cobertura securitária iniciará a partir da assinatura do contrato, sendo essa formalização considerada da aceitação da proposta, consoante Art.2º,§1º do Decreto 60.459/67 e art.7º da Circular 251 de 2004.

**5.1.1** Considera-se iniciada a vigência da cobertura contratada a partir das 00 horas da data da assinatura do contrato, devendo constar na apólice esta data, ainda que sua disponibilização ocorra no prazo previsto no item 5.1.1.

**5.2** A obrigação de pagamento do prêmio pelo segurado será devida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da apólice de eventual aditivo de renovação ou de alteração do prêmio, faturas e contas mensais.

**5.2.1** Se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio sem que ele se ache efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se o segurado cobrir o débito respectivo ainda naquele prazo.

**5.3** As disposições constantes dos subitens anteriores decorrem de previsão legal, conforme Decreto nº 61.589 de 1967, que retificou o Decreto 60.459 de 1967.

#### **5.4 Da apólice:**

**a) Deverão constar na apólice, no mínimo, nos termos do artigo 17 da Circular SUSEP nº 642/2021, as seguintes informações:**

- número completo de controle do documento;
- nome completo da sociedade seguradora, seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e o código de registro junto à Susep;
- nomes completos das sociedades cosseguradoras, quando houver, bem como CNPJ, os códigos de registro junto à Susep e os percentuais de responsabilidade;

- no caso de contratação coletiva, o nome ou a razão social do estipulante e, quando for o caso, do subestipulante, e respectivo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se pessoa natural, ou CNPJ, se pessoa jurídica;
- exclusivamente nas apólices coletivas, deverá constar o endereço completo do estipulante e, quando for o caso, do subestipulante;
- nomes dos intermediários, se houver, informando o número de registro na Susep ou, em sua ausência, o número do CPF ou CNPJ;
- indicação do número da proposta a qual o documento está vinculado, exceto para bilhetes;
- indicação do número da apólice coletiva a qual o certificado individual está vinculado, no caso dos certificados individuais;
- número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), a partir destes números, quando aplicável;
- nome ou razão social do segurado e/ou tomador, seu endereço completo, quando couber, e respectivo CPF, se pessoa natural, ou CNPJ, se pessoa jurídica, exceto para apólices coletivas;
- identificação dos beneficiários se houver, e, no caso de seguro de pessoas, quando aplicável, os respectivos percentuais de rateio da indenização, exceto no documento apólice coletiva;
- identificação do bem ou interesse segurado, no caso de seguro de danos, se aplicável;
- coberturas contratadas;
- valor do limite máximo de garantia e/ou, limite máximo de indenização e/ou do capital segurado de cada cobertura contratada;
- franquias, carências e/ou participações obrigatórias do segurado aplicáveis a cada cobertura, se previsto;
- o período de vigência do seguro, incluindo as datas de início e término das coberturas contratadas;
- valor total do prêmio de seguro, exceto para as apólices de averbação, discriminando:
- valor do prêmio de seguro por cobertura contratada; e
- valor dos tributos diretamente incidentes sobre o prêmio, quando for o caso.
- prazo e forma de pagamento do prêmio e, se for o caso, sua periodicidade e incidência de juros de fracionamento;
- data da emissão do documento;
- chancela ou assinatura do representante da sociedade seguradora;
- Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC da sociedade seguradora, bem como outros canais de atendimento ao segurado ou beneficiário, disponibilizados pela sociedade seguradora e ainda, quando estes fizerem parte do contrato, pelos estipulantes, subestipulantes e intermediários; canais de acesso à ouvidoria da sociedade seguradora; e
- **link** da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados ([www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br)).

**b) A apólice deverá ser disponibilizada, preferencialmente, por meio físico, podendo a Contratada disponibilizá-la por meio virtual desde que possível a sua impressão e download.**

**b.1)** Antes de fazer a disponibilização dos documentos, a Contratada deverá informar a Contratante, por telefone ou e-mail, acerca de sua liberação.

**5.5** As informações referentes aos imóveis que serão objeto do seguro encontram-se listadas no Anexo I-A

**5.6** As coberturas e os endossos terão seu início e término de vigência às 24 (vinte e quatro) horas das datas para tal fim neles indicadas, conforme estabelecido pela SUSEP na Portaria nº251 de 2004.

**5.7** A liquidação dos sinistros observará o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 15.040/2024 e conforme abaixo:

a) Até 30 dias para manifestação sobre a cobertura, contados do aviso com documentação;

b) Reconhecida a cobertura, até 30 dias para pagamento da indenização.

**5.8** Os procedimentos para a liquidação de sinistros devem ser claramente informados na apólice, com especificação dos documentos básicos necessários a serem apresentados para cada tipo de cobertura.

## **VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “F”, da Lei 14.133/2021)**

### **6.1. AGENTES QUE PARTICIPARÃO DA GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.1** Atuarão como responsáveis pela gestão do contrato, na condição de **gestor titular e gestor substituto, e fiscal titular e fiscal substituto**, os seguintes servidores:

**6.1.1.1. Gestor do contrato titular:** Eduardo Ramos de Lima e Silva- SEGEIM/COENG/SSG

**6.1.1.2 Gestor do contrato substituto:** Fernanda Rodrigues Nunes - SEGEIM/COENG/SSG

**6.1.1.3. E-mail dos gestores:** asseng@tre-rj.jus.br

**6.1.1.4.**Telefone: (21) 3436-8082, 3436-8191 e 3436-8332.

**6.1.1.5 Fiscal titular de execução do contrato:** Salete Salvina de Medeiros- SEGEIM/COENG/SSG

**6.1.1.6 Fiscal substituto de execução do contrato:** Ricardo Pires de Assis - SEGEIM/COENG/SSG

**6.1.1.7 Email dos fiscais:** segeim@tre-rj.jus.br

**6.1.1.8 Telefone dos Fiscais:** (21) 3436-8094

### **6.1.2 Preposto e responsável técnico:**

**6.1.2.1** A Contratada deverá nomear Preposto o qual será responsável por sua intermediação com os representantes designados pelo TRE/RJ, devendo ser informado em até 5 dias úteis a contar da assinatura do contrato, nome completo, telefone, e-mail e função exercida na empresa.

## **6.2 CRITÉRIOS E METODOLOGIA DA CONTRATAÇÃO**

**6.2.1** Em razão da natureza do objeto a metodologia utilizada para fiscalização será o acompanhamento do cumprimento dos prazos e condições da contratação, em caso de sinistro, ao longo de sua vigência.

## **6.3 COMUNICAÇÃO ENTRE OS AGENTES**

**6.3.1** Os agentes comunicar-se-ão por meio de correspondência eletrônica (e-mail), telefone ou por meio de reuniões remotas ou presenciais.

## **6.4 DAS SITUAÇÕES PASSÍVEIS DE APLICAÇÃO DE MULTA**

**6.4.1** As situações que ensejam aplicação de multa estão descritas nos itens 6.4.2 e 6.4.3, aos quais corresponderão valores de multa em percentuais do valor mensal ou total do contrato, conforme tabela abaixo:

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA % sobre o valor do contrato</b>
-------------	--

1	0,5% a 2%
2	3% a 5%
3	6% a 10%
4	20%
5	30%

**6.4.2** São situações passíveis de aplicação de multas por inexecução total ou parcial do objeto do contrato ou pelo descumprimento de obrigações contratuais:

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	2	Por item e por ocorrência
2	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
3	Descumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço, previsto no Termo de Referência, determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
5	Deixar de entregar os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	3	Por ocorrência e por dia
7	Inexecução total do contrato	5	Única

**6.4.3** São situações passíveis de aplicação de multas moratórias por atraso na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grau</b>	<b>Incidência</b>
1	Apresentar a apólice fora do prazo e cuja justificativa não tenha sido anuída pela fiscalização	3	Por dia e por apólice
2	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
3	Deixar de atender aos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, assinatura ou devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso.	2	Por ocorrência e por dia
4	Atraso no atendimento do Sinistro	3	Por ocorrência e por dia

## **VII - CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E AFERIÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS** (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “g”, da Lei 14.133/2021)

**7.1** Por se tratar de prestação de serviço de cobertura securitária cuja execução se inicia imediatamente após a assinatura do contrato, não haverá medição para o pagamento.

**7.1.1** O processo de liquidação e pagamento seguirá as seguintes etapas e prazos.

<b>Etapa</b>	<b>Procedimento de fiscalização</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
Recebimento provisório	Conferência da conformidade da apólice em relação ao Termo de Referência	Até 5 dias úteis a contar do recebimento da apólice	Fiscalização
Recebimento definitivo	Conferência da conformidade da apólice em relação ao Termo de Referência	Até 10 dias úteis a contar da emissão do relatório de recebimento provisório	Gestor do contrato
Atesto da nota fiscal	Conferência da conformidade do documento fiscal	Até 1 dia útil a contar da emissão do relatório de recebimento definitivo	Gestor do contrato
Pagamento	Verificação da regularidade fiscal da contratada e demais condições de habilitação	Até 5 dias úteis a contar do atesto da nota fiscal	Secretaria de Orçamento e Finanças

**7.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

**7.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.4** A Contratada deverá apresentar a apólice de seguro como documento comprobatório da operação e boleto/fatura para cobrança do prêmio, sendo necessária a emissão de nota fiscal nas hipóteses legalmente exigidas, como no caso de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguro.

**7.5** No caso de pessoa física, o valor referente ao percentual de 20% do valor da proposta a título de contribuição patronal à Seguridade Social será recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme dispõe a IN SEGES/ME nº 116, de 21/12/2021.

**7.6** Quando o contratado for optante pelo Regime Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), para que não sofra a retenção de tributos, a nota fiscal deverá vir acompanhada da declaração de Optante pelo Simples, assinada pelo representante legal da contratada, na forma do Anexo IV da IN RFB 1.234/2012 com a redação dada pela IN RFB 1.244/12.

**7.7** Os prazos serão interrompidos sempre que se façam necessários a solução de pendências na execução do objeto, identificadas em qualquer etapa da liquidação da despesa ou do saneamento na inconsistência do documento fiscal apresentado pela contratada.

**7.8** Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto daquele constante na proposta, a regularidade fiscal e trabalhista de ambos os estabelecimentos.

## **VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “h”, da Lei 14.133/2021)

### **8.1 Modalidade de licitação**

**8.1.1** O valor da presente contratação, considerando a pesquisa do mercado, indica, s.m.j., a modalidade dispensa de licitação, previsto no artigo 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e atualizado pelo Decreto nº 12.343. de 31 de dezembro de 2024.

### **8.2 Critérios de seleção do fornecedor:**

**8.2.1 Critério de julgamento:** Adotar-se-á como critério de julgamento e classificação das propostas o MENOR PREÇO GLOBAL

**8.2.2 Critério de aceitabilidade:** O critério de aceitabilidade dos preços unitários e global será o valor igual ou menor que o preço estimado pela Administração, nos termos previstos no art.59,§3º da Lei Federal 14.133/2022.

**8.2.3** Não será admitida a participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, uma vez que a presente contratação não se caracteriza de grande vulto ou exige diferentes conhecimentos técnicos que justifiquem a reunião de empresas para a prestação do serviço. Além disso, o mercado de empresas capazes de fornecer a solução pretendida é extenso. Portanto, a ausência dessa configuração de participantes não trará prejuízos ao certame, ao contrário, possibilitará a ampliação do universo de disputa.

**8.2.5** Para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**8.2.5.1** Certidão negativa falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa participante.

**8.2.6 Habilitação Técnica:** Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, serão os seguintes:

**8.2.6.1 Técnico-operacional:**

**8.2.6.1.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser demonstrada aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, qual seja, prestação de serviço de cobertura securitária.

**8.2.6.1.2** A comprovação de aptidão referida no subitem anterior será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na forma do artigo 67,II da Lei Federal nº 14.133/2022.

**8.2.6.1.3** O(s) atestado(s) deverá(ão) se referir a objeto compatível com as atividades econômicas previstas no contrato social do fornecedor.

**8.2.6.1.4** O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a pelo menos 50% do objeto da contratação.

**8.2.6.1.5** Certificado de inscrição e regularidade junto ao órgão que regulamenta o funcionamento e operações das Sociedades Seguradoras – Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma da Circular SUSEP nº 127/2000

**8.2.7** A Contratante poderá realizar diligências para verificação de todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, exigindo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação informada no atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**8.2.8** Será admitido o somatório de atestados.

**IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “i” e “j”, da Lei 14.133/2021)

**9.1** Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Manutenção e Serviços Gerais — SSG

**9.2** Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

**9.3** Código do item orçamentário: SSG069

**9.4.** Valor estimado da despesa

**9.4.1** O valor estimado da despesa constará de documento anexo a este Termo de Referência.

**X - DECLARAÇÃO SOBRE SIGILO DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1** Sugere-se a manutenção da publicidade do orçamento por não haver justificativa para sua restrição.

---

**MELINA MOREIRA AMATO KNEIP**  
**ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)**



Documento assinado eletronicamente em 21/01/2026, às 13:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**DENISE AZEVEDO BORGES ANDRADE**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS**



Documento assinado eletronicamente em 21/01/2026, às 13:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4801460** e o código CRC **9C8421F6**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

Criado por [melina.kneip](#), versão 10 por [melina.kneip](#) em 21/01/2026 13:03:18.

## Anexo I — A

Item	Zona Eleitoral	Localidade	Valor em Risco (VRD)	Área construída m <sup>2</sup>	Atividade	Itens estruturantes
01	010 <sup>a</sup>	Rua Assis Carneiro, n° 436, Piedade, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20740-260	R\$880.000,00	254,70	Escritório/Padrão	Extintores de incêndio
02	180 <sup>a</sup> , 182 <sup>a</sup> e 185 <sup>a</sup>	Rua Godofredo Viana, n°400, Taquara, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22730-020	R\$875.000,00	271,91	Escritório/Padrão	Extintores de incêndio
03	23 <sup>a</sup>	Rua João Vicente, n° 1545, Marechal Hermes, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21610-210	R\$965.000,00	384,90	Escritório/Padrão	Extintores de incêndio
04	125 <sup>a</sup> , 241 <sup>a</sup> , 243 <sup>a</sup> e 246 <sup>a</sup>	Rua Martinho de Campos, S/N°, (Posto Agrícola), Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 23515-04	R\$2.343.352,97	444,18	Escritório/Padrão	Extintores de incêndio
05	021 <sup>a</sup> e 162 <sup>a</sup>	Rua Filomena	R\$725.000,00	408,98	Escritório/Padrão	Extintores de

									incêndio
06	123 <sup>a</sup>	Rua Fernão Dias, s/n°, Deodoro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21615-280	R\$2.150.803,69	230,38	Escritório/Padrão	Extintores de incêndio			
07	Polo	Rua Jardim Botânico, nº1060, Jardim Botânico/RJ - CEP: 22460-000	R\$ 8.728.576,45	573,76	Depósito de urnas (Galpão)	Extintores de incêndio			
08	211 <sup>a</sup>	Rua Jardim Botânico, nº1060, Jardim Botânico/RJ - CEP: 22460-000	R\$ 1.670.668,43	101,12	Escritório/Padrão	Extintores de incêndio			
09	004 <sup>a</sup> e 017 <sup>a</sup>	Rua Jardim Botânico, nº1060, Jardim Botânico/RJ - CEP: 22460-000	R\$7.187.983,00	435,06	Escritório/Padrão	Extintores de incêndio			
10	Imóvel de apoio	Rua Jardim Botânico, nº1060, Jardim Botânico/RJ - CEP: 22460-000	R\$442.786,51	23,45	Escritório/Padrão	Extintores de incêndio			
11	Prédio antiga sede	Avenida Presidente Wilson, nº 198, Centro, Rio de Janeiro - CEP:	R\$25.000.000,00	5.016,81	Escritório/Padrão	Extintores de incêndio; Hidrantes com mangueira; Porta			

12	20.030-021 Prédio antiga sede Avenida Presidente Wilson, n° 194, Centro, Rio de Janeiro - CEP: 20.030-021	R\$ 15.300.000,00	3.068,24	Escritório/Padrão	corta-fogo Extintores de incêndio; Hidrantes com mangueira; Porta corta-fogo
13	Centro de Armazenamento de Urnas - CAUE Avenida Rodrigues Alves, n° 161, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20081-250	R\$ 14.400.000,00	6.151,47	Depósito	Extintores de incêndio; Hidrantes com mangueira; Porta corta-fogo
14	169ª, 204ª e Polo Eleitoral Rua Sacadura Cabral, n° 226, Saúde – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20221-161	R\$ 5.130.714,58	1.277,34	Escritório/Padrão e depósito	Extintores de incêndio
15	NUAD – Núcleo Administrativo Avenida Brasil, n° 2450, Caju, Rio de Janeiro/RJ - CEP:20930-040 (Matric.16.164)	R\$ 22.231.844,09	7.036,13	Galpão, oficinas, depósito, gargem	Extintores de incêndio
16	NUAD – Núcleo Administrativo Avenida Brasil, n° 2468, Caju, Rio de Janeiro/RJ - CEP:20930-040 (Matric. 16.159)	R\$ 15.034.380,76	6.348,46	Escritório/Padrão e depósito Galpão, oficinas, depósito, gargem	Extintores de incêndio
17	Pólo e 75ª, 76ª, 129ª Rua Doutor Hélio Póvoa, n° 44, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ	R\$4.152.987,04	1.707,78	Escritório/Padrão e depósito	Extintores de incêndio
18	Palácio da Democracia - Nova sede Rua da Alfândega, 42 e 48 Centro - Rio de Janeiro/RJ -	R\$54.160.000,00	8.640,67	Escritório/Padrão	Extintores de incêndio; Hidrantes com

19	Edifício Sulacap - Nova sede	CEP: 20.070-0000 <b>(IMÓVEL TOMBADO)</b>	Rua da Alfândega, 41 Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.070-0000	R\$69.605.298,05	7.203,28	Escritório/Padrão	Extintores de incêndio; Hidrantes com mangueira; Porta corta-fogo; Sprinklers Monitoramento e vigilância 24 horas
20	214 <sup>a</sup>		Rua Dias da Cruz, n°787, Méier, Rio de Janeiro/RJ	R\$1.041.953,86	285,14	Escritório/Padrão	Extintores de incêndio
21	170 <sup>a</sup> e 229 <sup>a</sup>		Rua Manoel de Abreu, n°286 - Maracanã, Rio de Janeiro. CEP: 20550-170	R\$2.658.960,60	470,91	Escritório/Padrão	Extintores de incêndio
22	118 <sup>a</sup>		Rua Dom Helder Câmara, n°10.121, Casadura - Rio de Janeiro/RJ. CEP: 21380-002	R\$401.643,14	233,81	Escritório/Padrão	Extintores de incêndio
23	026 <sup>a</sup> e 222 <sup>a</sup>		Praça Getúlio Vargas, n°89/97, Nova Friburgo/RJ — CEP: 28610-175	R\$5.130.714,58	237,46	Escritório/Padrão	Extintores de incêndio
24	025 <sup>a</sup>		Praça da	R\$1.414.755,89	179,25	Escritório/Padrão	Extintores de incêndio

25	016 <sup>a</sup>	Superintendência, 420, Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ — CEP: 23570-580	R\$3.540.000,00	496,29	Escritório/Padrão	Extintores de incêndio
26	014 <sup>a</sup>	Rua Conde de Baependi, n°40, Laranjeiras, Rio de Janeiro. CEP: 22231-140	R\$1.550.000,00	332,86	Escritório/Padrão	Extintores de incêndio
27	007 <sup>a</sup>	Rua Getúlio, 127, Todos Santos - Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20775-000	R\$1.480.000,00*	242,60	Escritório/Padrão	Extintores de incêndio
28	005 <sup>a</sup>	Rua Antônio Basílio, 76 - Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20511-190	R\$5.700.000,00*	462,38	Escritório/Padrão	Extintores de incêndio
29	009 <sup>a</sup> , 119 <sup>a</sup> e 179 <sup>a</sup>	Rua Miguel Lemos, n° 97 - Copacabana, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22071-000	R\$2.470.000,00*	485,33	Escritório/Padrão	Extintores de incêndio
30	065 <sup>a</sup>	Avenida Ayrton Senna, n°2001, Bloco C, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ — CEP: 22775-002	R\$130.260,00*	62,46	Escritório/Padrão	Extintores de incêndio
		Estrada União Indústria, n° 11.860, sala 04, Itaipava -				

31	95 <sup>a</sup>	Petrópolis/RJ — CEP: 25730-745 Rua Expedicionário R\$1.346.800,00* Paulo Moreira, 67, 1º andar, Centro - Bom Jesus do Itabapoana — CEP 28360-000	218,08	Escritório/Padrão	Extintores de incêndio
32	32 <sup>a</sup>	Rodovia Linha Verde (Av. Antônio Carlos Guadelupe), s/n, Lote 01, Quadra X, bairro Condomínio Industrial, CEP 28.800- 000 na cidade de Rio Bonito/RJ	R\$1.695.364,70* 296,20	Escritório/Padrão	Extintores de incêndio
33	107 <sup>a</sup>	Avenida Cardoso Moreira, n°485, Centro - Itaperuna/RJ — CEP: 28300-000	R\$2.886.000,00* 420,46	Escritório/Padrão	Extintores de incêndio
34	176 <sup>a</sup> e 188 <sup>a</sup>	Rua Monsenhor Félix, n°512, Irajá- Rio de Janeiro/RJ — CEP: 21230-500	R\$1.170.000,00* 296,57	Escritório/Padrão	Extintores de incêndio
35	161 <sup>a</sup>	Rua Lucena, s/n°, R\$390.000,00* Olaria, 1º pavimento — Rio de Janeiro/RJ — CEP: 21021-320	113,43	Escritório/Padrão	Extintores de incêndio

Fonte: Processos SEI 2023.0.000031202-6, SEI 2024.0.0000052801-7 e SEI 2024.0.00000.15891-0

\*Valor de referência apólice de seguro vigente

(usar papel timbrado da empresa)

## DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa:

CNPJ \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a execução do objeto constante do objeto do Edital de dispensa nº\_/2024, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, ciente de que, se optar pela não realização de vistoria, esta empresa assumirá inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente procedimento de contratação, em nome da empresa que represento.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Visto do representante legal ou procurador da empresa

\_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

(Obs: Enviar preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração, se for o caso)